



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 2021.10.06.01**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Banabuiú, neste ato representada pela, Sra. **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K.R DE CASTRO** – CNPJ Nº **21.036.750/0001-93**, com endereço na Rua Ester de Melo, Nº 239, Bairro: Planalto Cidade Nova, Maracanau-CE, tel. (85) 991468790, por seu representante legal, Sr. **JOSE ALVES VIEIRA FILHO**, CPF Nº. **457.383.783-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2021- SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

**LOTE 01 A E B.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	INF.	FUND.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Abacaxi, tamanho grande, entregue com a coroa cortada, de modo que a polpa não fique exposta. O fruto deverá estar maduro ou em período intermediário de maturação, limpo, íntegro, em condições adequadas para o consumo humano. O transporte e a entrega deverão ser em monobloco plástico frestado.	Kg	1650	390	1260	CEASA	R\$ 4,42	R\$ 7.293,00
2	Alho bulbo: inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	kg	206	35	171	CEASA	R\$ 18,28	R\$ 3.765,68
3	Banana prata, tamanho grande, em pencas, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo, limpa e adequada para o consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	585	150	435	CEASA	R\$ 3,64	R\$ 2.129,40
4	Batata doce amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de	kg	1011	180	831	CEASA	R\$ 3,64	R\$ 3.680,04







	polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.							
5	<b>Batata inglesa</b> íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	495	150	345	CEASA	R\$ 5,10	R\$ 2.524,50
6	<b>Beterraba:</b> Legumes novo, firme, de coloração adequada, sem fissuras, tamanho médio, sem talos e brocas, em período adequado para consumo humano.	kg	495	150	345	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 2.920,50
7	<b>Cebola branca</b> , tipo pêra, tamanho médio, limpa, sem fungos, sem ruptura, sem matéria terrosa em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	450	135	315	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
8	<b>Cebolinha</b> verde, fresca, íntegra, com bulbo, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	93	15	78	CEASA	R\$ 16,59	R\$ 1.542,87
9	<b>Cenoura</b> , legume novo, firme, íntegro, sem fissura, tamanho médio a grande, sem brocas, sem folhas nem talos, em período adequado para o consumo humano.	kg	489	150	339	CEASA	R\$ 5,50	R\$ 2.689,50
10	<b>Coentro verde</b> , fresco, com raiz, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	123	15	108	CEASA	R\$ 16,40	R\$ 2.017,20
11	<b>Goiaba vermelha</b> , nova, íntegra, tamanho grande, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo. Em condições ideais para o consumo humano, sem a presença de larvas e insetos. Entrega em monoblocos plásticos frestados.	kg	897	207	690	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 5.292,30
12	<b>Jerimum de leite</b> firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras, sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	618	150	468	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 2.255,70
13	<b>Laranja pêra</b> , de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de amadurecimento, tamanho grande, casca fina, sem fungos, com boa apresentação, em condições ideais para consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	1047	387	660	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 6.177,30
14	<b>Mamão formosa</b> , com casca lisa, em período intermediário de amadurecimento ou maduro, tamanho grande, íntegro, sem fungos, manchas e com boa apresentação. Adequado para	kg	585	210	375	CEASA	R\$ 3,55	R\$ 2.076,75







	o consumo humano. Transportado em monobloco plástico frestado.							
15	<b>Manga Coité ou Jasmim</b> , de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de maturação, sem fungos nem larvas. Em condições adequadas de consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	1200	330	870	CEASA	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
16	<b>Melancia nova</b> , tamanho médio a grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestados ou em monoblocos frestados.	kg	1980	1050	930	CEASA	R\$ 3,60	R\$ 7.128,00
17	<b>Pimentão verde</b> , a granel, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, fresco, sem insetos, sem pragas, limpo e adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	354	90	264	CEASA	R\$ 4,55	R\$ 1.610,70
18	<b>Polpa de fruta</b> , congelada, sabor <b>acerola</b> , embalada em pacotes de 1080g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	PCT	909	225	684	CCPF	R\$ 6,37	R\$ 5.790,33
19	<b>Polpa de fruta</b> , congelada, sabor <b>caju</b> , embalada em pacotes de 1080g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	PCT	1200	225	975	CCPF	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
20	<b>Polpa de fruta</b> , congelada, sabor <b>goiaba</b> , embalada em pacotes de 1080g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	PCT	1209	225	984	CCPF	R\$ 5,90	R\$ 7.133,10
21	<b>Polpa de fruta</b> , congelada, sabor <b>manga</b> , embalada em pacotes de 1080g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo	PCT	1209	225	984	CCPF	R\$ 5,50	R\$ 6.649,50





	informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.							
22	Tomate tipo comum, de primeira qualidade, em período intermediário de maturação ou maduro, tamanho médio a grande, íntegro, tenro, firme e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	420	90	330	CEASA	R\$ 5,50	R\$ 2.310,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 91.801,37 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVO)</b>								<b>R\$ 91.801,37</b>

**LOTE 02 A E B.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	INF.	FUND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó: Achocolatado em pó vitaminado, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitamina do complexo B, ferro, zinco, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Livre de impurezas ou outros fatores que tornem o produto impróprio para o consumo. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo de 600 a 800g do produto. Prazo de validade mínimo de 24 meses.	pct	450	75	375	NESCAU	R\$ 10,62	R\$ 4.779,00
2	Adoçante dietético líquido: 100% Stévia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante. Embalagem de 60 ml.	frasco	9	4	5	LÍNEA	R\$ 6,44	R\$ 57,96
3	Amido de milho. Farinha de milho fina, enriquecida com vitaminas e minerais usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor chocolate. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	405	150	255	CREMOGE MA	R\$ 6,44	R\$ 2.608,20
4	Amido de milho. Farinha de milho fina, usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor tradicional. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	405	150	255	KIMIMO	R\$ 5,37	R\$ 2.174,85







5	Aveia em flocos finos, de 1ª qualidade, feita com cereais integrais, rica em fibras e proteínas. Sem sódio na sua composição. Embalagem primária em pacotes de 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de validade.	cx	27	9	18	DULAR	R\$ 5,37	R\$ 144,99
6	Farinha láctea. Produto indicado para preparo de mingaus, enriquecido com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, à base de farinha de trigo, leite integral em pó e açúcar. Embalagem plástica ou laminada não transparente, contendo informações nutricionais e do fabricante, marca do produto, data de validade e composição do produto, com 200g.	pct	1200	300	900	SUPERLÁCTEA	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
7	Leite em pó integral 200g, contendo vitaminas, minerais e teor de proteína mínimo de 25%. Embalagem laminada, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e lote. O produto deverá ter o registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	pct	7800	1800	6000	PARMALAT	R\$ 8,04	R\$ 62.712,00
8	Leite em pó integral com 12 vitaminas e sais minerais produto em pc integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com doze vitaminas e minerais a, d, e, c, b1, b2, b6, b12, h, pp, cálcio, ferro, entre outros embalagem de 500g do produto, inviolada, livre de insetos, larvas. Microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no ministerio da saúde.	pct	360	60	300	BOM DULEITE	R\$ 18,21	R\$ 6.555,60
8	Leite em pó, sem lactose: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem laminada de 380g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	lata	38	8	30	NINHO FORT +	R\$ 9,63	R\$ 365,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.114,54 (OITENTA E SETE MIL, CENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>								<b>R\$ 87.114,54</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 178.915,91 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa,







acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3.** Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação: Dotação Orçamentária **12.361.0020.2.035.0000**, Alimentação Escolar Fundamental PNAEF, **12.365.0021.2.039.0000**, Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil PNAEC. Elemento de Despesa **3.3.90.30.00**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os produtos licitados no prazo **72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela a Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;







## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;







- 8.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.





10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Leslie Chelly da Silva Nobre, CPF N°. 975.576.503-44, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 06 de Outubro de 2021.

*Imaculada Conceição Silveira*

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA  
CONTRATANTE

*JOSE ALVES VIEIRA FILHO*

K.R DE CASTRO  
CNPJ N° 21.036.750/0001-93  
JOSE ALVES VIEIRA FILHO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N°. 457.383.783-34  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1. *Lea Ivanir A. de Sousa* CPF N°. *721.952.153-72*
2. *Victoria P. de Oliveira* CPF N°. *074.954.573-92*





EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2021- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.06.01. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.05.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 178.915,91 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). CONTRATADO: K.R DE CASTRO, CNPJ Nº 21.036.750/0001-93, REPRESENTADA POR JOSE ALVES VIEIRA FILHO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.







**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2021.10.06.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2021- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de Outubro de 2021.

Banabuiú/CE, 06 de Outubro de 2021.

*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

*V*

